

02.008 Sec. Municipal de Cultura	262.000,00	
02.009 Sec. Mul. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	5.204.180,00	
02.010 Sec. Mul. de Agricultura, Pecuária e Pesca	1.521.000,00	
02.011 Sec. Mul. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	311.500,00	
02.999 Reserva de Contingência	350.000,00	
03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE IPUEIRA	8.012.000,00	26,07%
03.001.Fundo Mul. de Saúde de Ipueira	8.012.000,00	
04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.500,00	4,28%
	1.315.500,00	
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>	30.731.850,00	100,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2025

TABELA III

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES		27.593.650,00	88,74%
Pessoal e Encargos Sociais	15.347.700,00		
Juros e Encargos da Dívida	410.000,00		
Outras Despesas Correntes	11.825.950,00		
DESPESAS DE CAPITAL		2.798.200,00	10,19%
Investimentos	2.458.200,00		
Inversões Financeiras	0,00		
Amortização da Dívida	340.000,00		
Superavit/Reserva de Contingência		350.000,00	1,07%
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>		30.731.850,00	100,00%

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2025, Revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BD91E83C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2024. Edição 3388

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>